

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA**

**EDITAL Nº 07, de 12 de junho de 2025**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF BAIANO,  
CAMPUS ITAPETINGA**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 280, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo art. 84, inc. I, do Regimento Geral do IF Baiano, e consoante as atribuições delegadas pela Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e suas alterações, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação do IF Baiano, *Campus Itapetinga* (Educação Física, Letras: Libras e Sistemas de Informação), para ingresso em 2025

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Para efeitos deste edital, serão ofertadas:

1.1.1 **09 (nove)** vagas no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;

1.1.2 **27 (vinte e sete)** vagas no curso de Graduação em Educação Física;

1.1.3 **33 (trinta e três)** vagas no curso de Licenciatura em Letras: Libras.

1.2. Para interposição de recursos, inclusive no que tange à impugnação do edital, o(a) candidato(a) deve preencher o **ANEXO I** e encaminhá-lo ao e-mail [prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br) no período estabelecido no cronograma previsto no item 8 deste edital.

1.3 O presente processo seletivo é destinado aos(às) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão.

1.4 O IF Baiano, *campus* Itapetinga, realizará processo seletivo com base nas notas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constantes nos históricos escolares dos(as) candidatos(as).

1.4.1 Para efeito deste processo seletivo, serão consideradas **APENAS** as notas da **ÚLTIMA SÉRIE** do Ensino Médio.

1.4.2 Para candidatos(as) que obtiveram certificado de conclusão do ensino médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por meio das Comissões Permanentes de Avaliação (CPA) dos estados da federação, ou ainda por meio de exames supletivos e equivalentes; serão consideradas as notas das áreas de Linguagens e Matemática constantes nos certificados de conclusão dos candidatos.

1.4.3 Para candidatos com históricos nos quais constarem conceitos, e não notas numéricas, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas (**ANEXO II**), a fim de fazer a conversão dos conceitos em notas numéricas.

1.5 A realização deste Processo de Seleção ficará a cargo da **Comissão Local responsável pelo Edital de Vagas Remanescentes dos Cursos de Graduação, no âmbito do IF Baiano - Campus Itapetinga** (Portaria 68/2025 - ITA-GAB/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de junho de 2025), à qual compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas para preenchimento estão dispostas no quadro a seguir:

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)		AÇÕES AFIRMATIVAS (50%)								TOTAL
	AC	V	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1	0	2	1	1	1	1	0	1	1	<b>09</b>
EDUCAÇÃO FÍSICA	11	1	5	1	1	1	5	0	1	1	<b>27</b>
LETRAS: LIBRAS	15	1	6	1	1	1	6	0	1	1	<b>33</b>

\* **LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS**(de acordo com a lei n ° 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC n° 18):

**AC:** *Ampla concorrência*

**V:** *Pessoas com Deficiência (Ampla Concorrência)*

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.2 Vagas não preenchidas – por falta de inscritos, ou de classificados – serão remanejadas para ampla concorrência.

2.3 De acordo com a Lei nº 14.723/2023, todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, de forma on-line, pelo preenchimento e submissão dos documentos em <<https://sgc.ifbaiano.edu.br/>>

3.1.1 Ao efetivar inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **EM FORMATO PDF**, no campo indicado no formulário de inscrição, o histórico escolar do ensino médio contendo certificado de conclusão; ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pelas Comissões

Permanentes de Avaliação (CPA) dos estados da federação; ou certificados de conclusão do Ensino Médio emitido por meio de exames supletivos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil;

3.2 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no certificado de conclusão do Ensino Médio e das informações prestadas na inscrição.

3.3 O IF Baiano não se responsabilizará por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.4 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

3.5 É vedada a inscrição para mais de um curso.

3.5.1 Se um mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, será validada a última inscrição realizada que cumpra todas as regras deste edital, considerando-se mês, ano, dia e hora de realização.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1 Para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, a NOTA FINAL será resultante da média aritmética:

4.1.1 das notas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática da última série do Ensino Médio, para alunos oriundos do Ensino Médio regular;

4.1.2 das notas das áreas de Linguagens e Matemática, para alunos que obtiveram certificação do Ensino Médio, por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por meio das Comissões Permanentes de Avaliação (CPA) dos estados da federação, ou ainda por meio de exames supletivos e equivalentes.

4.2 O cálculo da NOTA FINAL deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

Fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Nota de Língua Portuguesa ou Linguagens} + \text{Nota de Matemática})/2$$

4.2.1 A NOTA FINAL será divulgada numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

4.2.2 Caso os históricos e certificados apresentados pelos candidatos apresentem notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será feita a conversão, multiplicando-se a nota por 10 (dez).

4.2.3 Para o cálculo da média dos candidatos, considerar-se-á apenas uma casa decimal após a vírgula, aquela que representa os décimos. Por essa razão, se no histórico do candidato constar mais de uma casa decimal após a vírgula, considerar-se-á apenas a primeira, sem arredondamentos, ignorando-se as demais casas que porventura constem em suas notas.

4.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, conforme a NOTA FINAL obtida a partir do cálculo disposto no item anterior.

4.3.1 Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, conforme a opção realizada no ato da inscrição;

4.3.2 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota em Língua Portuguesa ou Linguagens;

b) Maior idade, considerando ano, mês e dia; usando-se como referência a data de publicação do Edital.

4.3.3 Persistindo o empate, será considerada a **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.

4.4 Será desclassificado deste processo seletivo o(a) candidato(a) em cujo histórico, ou certificado, constar nota inferior a 5,0 (ou 50,0, ou conceitos equivalentes) em qualquer uma das disciplinas (Língua Portuguesa ou Linguagens e Matemática).

## **5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

5.1. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às ações afirmativas deverão ser convocados (as) para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

5.2 O procedimento realizado pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos.

5.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

5.4. Para o procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

5.5. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

5.5.1. O(a) responsável acompanhará o procedimento, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

5.5.2 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) só poderá concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.6. O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

5.7. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de seus procedimentos divulgados no site institucional, sendo os mesmos agendados individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

5.7.1. A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a) sobre a forma de realização do procedimento (presencial ou on-line), por meio de chamada de convocação, que será publicada no sítio do IF Baiano, com indicação do local, da data e do horário agendado para seu comparecimento.

5.7.3. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação só poderá concorrer às vagas de Ampla concorrência

5.7.4. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet, bem como dispositivo apropriado, com câmera e áudio, se, no ato de convocação a ser publicado no site do IFBAIANO, *campus* Itapetinga, for indicada a modalidade on-line de realização do procedimento de heteroidentificação étnico-rcial.

5.7.5 O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as).

5.7.6 Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista só poderão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.8. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado neste edital.

5.8.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será analisado pela Comissão Recursal.

5.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

5.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

5.10. O(a) candidato(a) que tiver a sua Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Banca de Heteroidentificação estará apto a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas; caso contrário, concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência.

## **6. DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 O resultado preliminar será divulgado, conforme cronograma constante deste edital, no site oficial do Campus Itapetinga <<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>>.

6.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do **ANEXO I** e envio para o e-mail [prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br) conforme data estabelecida no cronograma constante deste edital.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final deste processo seletivo será divulgado em data informada no cronograma constante deste edital, no site oficial do Campus Itapetinga <<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>>.

7.2 Não serão aceitos recursos contra o resultado final.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

8.1 Concomitantemente à divulgação do resultado final, será divulgado edital de matrícula.

8.1.1 Todos os aprovados serão convocados para a entrega de documentos na Secretaria de Registros Acadêmicos.

8.1.2 Os classificados em lista de espera serão convocados para entrega de documentos no Auditório do Campus, pois, caso haja desistência dos aprovados, os candidatos classificados em lista de espera serão convocados para as aulas conforme suas ordens de classificação.

8.1.2.1 A convocação dos classificados em lista de espera poderá ser feita até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas (2025.1).

8.1.2.2 Os classificados que forem convocados - devido ao surgimento de vagas por desistência dos aprovados neste processo seletivo, na chamada regular e na lista de espera do SISU - terão que frequentar as aulas imediatamente um dia após a convocação.

8.1.2.3 Considerar-se-á abandono do curso o não comparecimento à primeira semana de aula logo após a convocação.

8.1.3 A entrega dos documentos pelos classificados, mas não aprovados, gera apenas a expectativa de vaga, sem direito à ocupação, caso não haja desistência dos aprovados.

8.1.4 Os procedimentos e prazos para a entrega de documentos de matrícula serão informados no edital de matrícula.

8.1.4.1 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos no edital de matrícula.

8.1.5 Candidatos que não comprovarem as informações registradas no formulário de inscrição serão eliminados deste processo seletivo.

8.1.5.1 Essa comprovação deverá ser feita durante a entrega de documentos para matrícula.

8.2 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

8.3 Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

8.4 Estudantes que não comparecerem à primeira semana após de aula perderão automaticamente o direito à vaga e, por conseguinte, outros candidatos serão aprovados.

## 8. CRONOGRAMA

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
Publicação do edital	12/06/2025
Recursos para impugnação do edital	12 e 13/06/2025
Publicação do edital final	16/06/2025
Período de inscrição	16/06/2025 a 18/07/2025
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	23/07/2025
Interposição de recursos contra lista preliminar de inscrições homologadas	24 e 25/07/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas	30/07/2025

Convocação para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial	04/08/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial	11 a 22/08/2025
Resultado preliminar procedimento de heteroidentificação étnico-racial	27/08/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar procedimento de heteroidentificação étnico-racial	28 e 29/08/2025
Enviar e-mail para: heteroidentificacao@itapetinga.ifbaiano.edu.br	
Publicação definitiva do resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial	03/09/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	10/09/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	11 e 12/09/2025
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para a Matrícula (1ª chamada)	17/09/2025
Publicação do edital de matrícula	17/09/2025
Entrega de documentos para matrícula (Chamada Única)	23 e 24/09/2025

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital, homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO I e encaminhá-lo, dentro do prazo, ao e-mail da comissão do processo seletivo do Campus Itapetinga: [prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial - que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou

informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso, sendo adotadas as providências legais cabíveis.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página oficial do *Campus* ofertante: [www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga)

10.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.6 Os casos omissos serão solucionados pela **Comissão Local responsável pelo Edital de Vagas Remanescentes dos Cursos de Graduação, no âmbito do IF Baiano - Campus Itapetinga** (Portaria 68/2025 - ITA-GAB/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de junho de 2025).

9.7 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itapetinga.ifbaiano.edu.br) ou para o WhatsApp 77 98828 9638 (*Chat Bot*).

Itapetinga-BA, 29 de julho de 2024.

**Rômulo Spósito das Virgens**  
Diretor-Geral



## ANEXO II

### TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceitos	Notas Numéricas
A	<b>10,00</b>
EXCELENTE	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO	
SATISFATÓRIO PLENO	
APROVADO SUPERIOR	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
ATINGIU TODOS OS OBJETIVOS (F5)	

Conceitos	Notas Numéricas
APROVADO MÉDIO SUPERIOR	<b>9,00</b>

Conceitos	Notas Numéricas
A- / B+	<b>8,00</b>
ÓTIMO	
MUITO BOM	
APROVADO MÉDIO	

Conceitos	Notas Numéricas
APROVADO MÉDIO INFERIOR	<b>7,50</b>

<b>Conceitos</b>	<b>Notas Numéricas</b>
B	<b>7,00</b>
BOM	
SIGNIFICATIVO	
APROVADO	
HABILITADO	
PROMOVIDO	
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
APTO	
SATISFATÓRIO	
MÉDIO	
ATINGIU OS OBJETIVOS	
ATINGIU A MAIORIA DOS OBJETIVOS (F4)	

<b>Conceitos</b>	<b>Notas Numéricas</b>
C+ / B-	<b>6,0</b>
REGULAR PARA BOM	

<b>Conceitos</b>	<b>Notas Numéricas</b>
C	
SATISFATÓRIO	
REGULAR	
SUFICIENTE	

PROGRESSÃO ESSENCIAL	5,00
PROGRESSÃO SIMPLES	
APRENDIZAGEM SATISFATÓRIA (AS)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA	
ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS	